



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA : Empresa ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUIDOR-GO inscrita no CNPJ nº 02.725.106/0001-88

OBJETO : Prestação de serviços de DIVULGAÇÃO dos atos, programas, obras, serviços e campanhas realizadas pelos órgãos públicos municipais, em sua programação diária de rádio difusão, com a finalidade de caráter educativo, informativo e de orientação social, no quantitativo mínimo de 02 (duas) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e ainda inserção de chamadas, durante toda a programação diária, contendo matérias relacionada aos avisos de editais, eventos e demais avisos importantes de interesse da população. Decorre de processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

Vigência : 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços, que tem como característica a execução de forma contínua;

2 – Considerando que os preços contidos no contrato que se finda, confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços;

3 – Considerando a permissibilidade contida no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93;

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, até 31 de dezembro de 2015, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade da prestação do serviço público, AUTORIZO a prorrogação do contrato em questão, a vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouvidor, 30 de dezembro de 2013.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouidor.go.gov.br

Ouidor, 19/01/2015

[Handwritten Signature]
Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2013 E AO I ADITIVO FIRMADO EM 30/12/2013**

“SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUIDOR-GO E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUIDOR-GO.”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUIDOR-GO**, situada à Rua Dona Germana, 172, Centro Ouidor/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.106/0001-88, representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Francisco de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 082.013.151-20, RG nº 950.941, residente e domiciliado à Rua Eliseu da Silva nº 569, Centro Nesta Cidade, acordam o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, de agora em diante, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01/02/2013 e I aditivo firmado em 30/12/2013**, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 11/2013 e I aditivo ao Contrato firmado em 30/12/2013. A presente contratação decorre de processo Inexigibilidade de Licitação nº 05/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **02 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração determinada de 01 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2015, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

[Handwritten Signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2015, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando a cláusula terceira do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, no exercício de 2013, pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global da contratação durante o período do contrato em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Para o exercício de 2014, A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, no exercício de 2013, pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global da contratação durante o período do contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal. E para o exercício de 2015, A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, no exercício de 2013, pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global da contratação durante o período do contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal.”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Aqui
[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUVIDOR-GO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
CPF: 011.941.131-04

2- *[Assinatura]*
CPF: 032.339.471-00

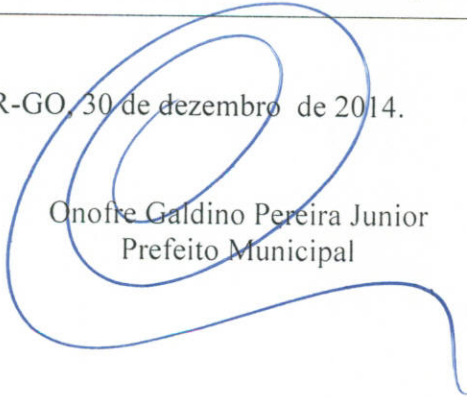


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUVIDOR-GO
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Prestação de serviços de DIVULGAÇÃO dos atos, programas, obras, serviços e campanhas realizadas pelos órgãos públicos municipais, em sua programação diária de rádio difusão, com a finalidade de caráter educativo, informativo e de orientação social, no quantitativo mínimo de 02 (duas) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e ainda inserção de chamadas, durante toda a programação diária, contendo matérias relacionada aos avisos de editais, eventos e demais avisos importantes de interesse da população
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 05/2013, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93
DOTAÇÃO :	04.122.1004.4.004 – Manutenção da Secretaria Administração 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR:	Aditado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , referente ao exercício de 2015 , a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) . O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal